

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Agosto de 2024 Ano 29
Nº 2514 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Secretaria de Administração	17
Secretaria de Desenvolvimento Social	17
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	18
Secretaria da Saúde	20
Secretaria de Defesa Social	23
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	25
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	26
Conselho Municipal de Assistência Social	26
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	27
Hospital Regional José Alencar	27
CODIUB	28
CODAU	29
Poder Legislativo	32

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.352, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 106.758,24.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.758,24 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 106.758,24 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 01 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	38.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.93.1.500	41.130,76
02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.93.1.500	17.627,48
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0115.2056.4.4.90.52.2.660	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	106.758,24

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8004.3.3.50.42.1.500	19.000,00

02.02.10.04.122.0401.8004.3.3.50.41.1.500	19.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39.1.500	58.758,24
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0114.2077.4.4.90.52.2.660	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	106.758,24

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 106.758,24 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de equipamentos e materiais permanentes; despesas de indenizações e restituições..

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 304.404.691,58
Saldos de créditos suplementares	R\$ 316.804.959,50
Percentual utilizado	12,25 %
Atualizado em 01/08/2024 às 09:02:35	

DECRETO Nº 6.384, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.451,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.451,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 37.451,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/08/2024.

Uberaba, 13 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino
assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.36.1.500	2.200,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.13.1.500	4.200,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	1.841,00
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.11.1.500	9.103,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.13.1.500	6.000,00
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.11.1.500	14.107,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	37.451,00

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Planejamento - SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1500	35.251,00
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.25.04.391.0104.2017.3.3.90.35.1.500	200,01
02.07.30.04.122.0203.4001.3.3.90.39.1.500	1.999,99
TOTAL DA ANULAÇÃO	37.451,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 37.451,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS; prestação de serviços de terceiros de pessoa física.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 297.956.789,01
Saldos de créditos suplementares	R\$ 323.252.862,07

Percentual utilizado	11,99 %
Atualizado em 13/08/2024 às 08:46:10	

DECRETO Nº 6.386, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.590,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 13 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.1.500	13.590,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	13.590,00

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
02.02.10.14.131.0104.2014.3.3.90.39.1.500	13.590,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	13.590,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

ANEXO III**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 310.455.944,60
Saldos de créditos suplementares	R\$ 310.753.706,48
Percentual utilizado	12,49 %
Atualizado em 14/08/2024 às 10:46:40	

DECRETO Nº 6.387, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 835.789,65.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 835.789,65 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 835.789,65 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/08/2024.

Uberaba, 13 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40.1.500	20.000,00
06.26.20.13.392.0112.2004.3.3.90.36.1.500	100.000,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	306.789,65
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.1.500	297.000,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.36.1.500	22.000,00

06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.36.1.500	77.000,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.37.1.500	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	835.789,65

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.20.13.392.0113.2006.4.4.90.51.1.500	330.000,00
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.39.1.500	505.789,65
TOTAL DA ANULAÇÃO	835.789,65

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 835.789,65 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; serviços de tecnologia da informação e comunicação de pessoa jurídica; despesas de pessoal com a folha de pagamento; prestação de serviços de terceiros de pessoa física; despesas de locação de mão de obra.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 311.291.734,25
Saldos de créditos suplementares	R\$ 309.917.916,83
Percentual utilizado	12,53 %
Atualizado em 14/08/2024 às 14:16:02	

DECRETO Nº 6.388, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 519.375,07.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 519.375,07 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 519.375,07 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/08/2024.

Uberaba, 13 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.30.23.451.0303.5001.4.4.20.93.2.700	22.639,77
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.244.0114.2077.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.244.0116.2072.3.3.90.30.2.661	500,00
02.18.10.08.241.0115.2055.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.244.0117.2073.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.243.0115.2062.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.422.0114.2052.3.3.90.30.2.660	500,00
02.18.10.08.244.0116.2066.3.3.90.30.2.661	500,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0203.3028.4.4.90.51.2.571	100.000,00
02.14.54.12.365.0203.3028.4.4.90.51.2.571	392.735,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	519.375,07

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 519.375,07 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de obras e instalações; indenizações e restituições; despesas com aquisição de materiais de consumo.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024

Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 311.811.109,32
Saldos de créditos suplementares	R\$ 309.398.541,76
Percentual utilizado	12,55 %
Atualizado em 14/08/2024 às 14:30:28	

DECRETO Nº 6.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 742.646,61.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.646,61 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 742.646,61 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/08/2024.

Uberaba, 13 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.1.500	164.700,00
02.08.10.28.843.0403.8016.4.6.91.71.1.500	10.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.365.0203.3028.4.4.90.51.1.500	253.509,36
02.14.50.12.365.0107.2093.3.1.90.94.1.500	36.980,00
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.90.94.1.500	47.161,00
02.14.50.12.361.0107.2093.3.1.91.13.1.500	3.016,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.91.1.500	83.809,50
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.94.1.500	32.950,00

02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.94.1.500	24.380,00
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.94.1.500	7.002,00
Secretaria do Agronegócio - SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	14.572,00
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	
02.20.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	36.598,14
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.30.93.1.500	15.414,24
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	12.554,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	742.646,61

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Governo - SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	16.496,21
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	13.326,49
Secretaria de Planejamento - SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	16.010,11
Procuradoria-Geral - PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	17.269,61
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	24.054,58
Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	164.700,00
02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	10.000,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.39.1.500	253.509,36
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.122.0101.1001.4.4.90.52.1.500	83.809,50
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.94.1.500	31.382,00
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.94.1.500	32.950,00
Secretaria do Agronegócio - SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	14.572,00
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	
02.20.30.18.541.0209.4003.4.4.90.52.1.500	36.598,14
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.16.482.0202.4016.3.3.90.39.1.500	8.555,01
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.39.1.500	4.999,99

02.23.10.16.482.0202.4016.3.3.90.93.1.500	4.054,97
02.23.10.16.482.0202.4016.4.4.90.51.1.500	4.999,99
02.23.10.16.482.0202.4016.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.23.10.27.812.0109.2024.3.3.20.93.1.500	358,66
TOTAL DA ANULAÇÃO	742.646,61

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 742.646,61 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de obras e instalações; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; despesas de indenizações e restituições; despesas de amortização da dívida; despesas de pessoal com a folha de rescisão; serviços de consultoria.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 312.553.755,93
Saldos de créditos suplementares	R\$ 308.655.895,15
Percentual utilizado	12,58 %
Atualizado em 19/08/2024 às 10:13:44	

DECRETO Nº 6.408, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.959.947,41.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.959.947,41 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 7.959.947,41 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/08/2024.

Uberaba, 21 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo
prefeita municipal de Uberaba
Taciana de Castro Balduino
assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	6.800,00
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	381.248,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
02.13.30.23.451.0303.5001.4.4.20.93.2.500	172,14
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.85.1.600	5.710.000,00
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.85.1.500	860.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	22.000,00
02.18.10.08.244.0117.2076.3.3.50.41.1.500	745.998,87
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.30.15.451.0208.4012.3.3.90.92.1.752	110,00
02.19.30.15.451.0208.4011.3.3.90.93.1.752	233.618,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.959.947,41

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Chefia de Gabinete - CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.3.90.36.1.500	6.800,00
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.1.500	20.000,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.50.92.1.500	822,59
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.34.1.500	999,99
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	2.500,00
02.07.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	51.000,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	312,40
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.91.1.500	6.610,43
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.14.1.500	21.000,00

02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40.1.500	79.000,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	189.000,00
02.07.10.04.122.0203.3001.4.4.90.51.1.500	6.700,00
02.07.10.04.122.0401.8020.3.3.90.39.1.500	3.069,00
02.07.30.04.122.0401.8023.3.3.90.39.1.500	40,00
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.50.41.1.500	193,59
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
02.13.90.22.661.0108.2009.3.3.90.39.2.500	172,14
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.1.600	4.100.000,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.1.500	860.000,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.37.1.600	810.001,00
02.15.10.10.302.0101.2033.3.3.50.92.1.600	799.999,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0117.2074.4.4.90.52.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.37.1.500	1.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.32.1.500	8.000,00
02.18.10.08.241.0115.2055.3.3.90.40.1.500	2.000,00
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.36.1.500	1.999,99
02.18.10.08.244.0117.2074.3.3.90.39.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0117.2073.3.3.90.39.1.500	8.000,00
02.18.10.08.244.0117.2076.3.3.90.36.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0117.2076.3.3.90.39.1.500	600.000,00
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.99.1.500	1.999,99
02.18.10.08.244.0117.2073.4.4.90.52.1.500	4.000,00
02.18.10.08.244.0117.2074.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.30.1.500	1.999,99
02.18.10.08.244.0116.2066.3.3.90.36.1.500	30.000,00
02.18.10.08.244.0116.2072.3.3.90.48.1.500	30.000,00
02.18.10.08.244.0116.2068.3.3.50.92.1.500	10.000,00
02.18.10.08.244.0117.2075.3.3.90.33.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0117.2076.3.3.90.30.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.90.30.1.500	9.000,00
02.18.10.08.244.0117.2074.3.3.90.36.1.500	4.999,99
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.35.1.500	1.999,99
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	5.000,00
02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.72.33.1.500	1.999,99

02.18.10.08.244.0203.4001.3.3.90.93.1.500	999,00
02.18.10.08.244.0117.2073.3.3.90.33.1.500	7.000,00
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.33.1.500	7.000,00
Secretaria de Defesa Social - SDS	
02.19.30.15.451.0208.4012.3.3.90.39.1.752	110,00
02.19.30.15.451.0208.4011.3.3.90.39.1.752	233.618,40
TOTAL DA ANULAÇÃO	7.959.947,41

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 7.959.947,41 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de obras e instalações; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; despesas de indenizações e restituições; despesas de contratos de Gestão; despesas de exercícios anteriores; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 320.513.703,34
Saldos de créditos suplementares	R\$ 300.695.947,74
Percentual utilizado	12,90 %
Atualizado em 21/08/2024 às 11:18:42	

DECRETO Nº 6.409, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 41.330,09.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.330,09 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 41.330,09 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 21 de agosto de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Taciana de Castro Balduino

assessora geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.91.97.1.500	1.319,99
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	40.010,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	41.330,09

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.91.92.1.500	1.319,99
09.37.20.27.811.0110.2019.3.3.90.39.1.500	4.872,37
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	6.132,45
09.37.20.27.811.0109.2025.3.3.90.39.1.500	9.999,99
09.37.20.27.812.0111.2021.3.3.90.30.1.500	1.499,99
09.37.20.27.812.0111.2021.3.3.90.31.1.500	9.999,99
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.1.500	999,99
09.37.30.27.812.0109.2024.4.4.90.51.1.500	999,99
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.33.1.500	5.505,33
TOTAL DA ANULAÇÃO	41.330,09

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 41.330,09 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	
Limite total autorizado	R\$ 621.209.651,08

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 320.555.033,43
Saldos de créditos suplementares	R\$ 300.654.617,65
Percentual utilizado	12,90 %
Atualizado em 21/08/2024 às 14:29:50	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº.6.422, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SUPLENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR I DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 12.156/15, CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº: 13.651/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências através do seu Art. 26, parágrafo primeiro c/c Art. 34, parágrafo 4º;

O Ato Oficial nº 13 de 27 de outubro de 2023 da Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Uberaba/MG, publicado no Porta Voz nº.2313, de 27 de outubro de 2023.

A Resolução nº 019/2023 que dispõe sobre a Reabertura do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Uberaba/MG, referente ao mandato 2024/2027 e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar **Jordana Indaiara Santana de Oliveira**, eleita conselheira tutelar suplente para o mandato de janeiro/2024 a janeiro/2027, para compor o **Conselho Tutelar I dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba**, em caráter de substituição, no período de: **26/08/2024 a 19/09/2024**, período de afastamento por motivo de saúde da conselheira tutelar "titular" Elci Maria de Jesus Nunes.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a data de 26 de agosto de 2024, conforme ofício nº. 059/2024, que informa sobre a apresentação de atestado médico da conselheira Elci Maria de Jesus Nunes no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/08/2024.

Uberaba, 27 de Agosto de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 6.424, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO EDITAL Nº 001/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da lista de aprovados protocolado pelo(s) candidato(s) através do Processo Administrativo de nºs constantes no anexo deste decreto.

Considerando o parecer jurídico do Processo Administrativo de nº 01/58/2024; vinculativo

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA da lista de aprovados, ao(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo deste Decreto, respeitando no seu reposicionamento a ordem de sua classificação.

Art. 2º. Ficam o(s) candidato(s) ciente(s) de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período. A solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados "final de fila", não garante uma nova nomeação, mas sim uma possibilidade de que seja nomeado novamente durante o período de validade do certame.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, de 27 de agosto de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	CARGO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
DIEGO GERÔNIMO SILVA	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA	01-14258-2024
EMERSON EDER DE LIMAS	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01-14684-2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora e 02 (dois) notebooks, em atendimento à **Secretaria de Administração [SAD]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 04/09/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00 do dia 16/09/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 16/09/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 6.392,28.

Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 04/09/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 27 de agosto de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS LAÇO AZUL

CNPJ: nº 26.484.418/0001-05,

P.A: n.º 01/4214/2022, - 2º ADITIVO;

OBJETO: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses conforme pactuado no termo originário, no conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de vagas 37 (trinta e sete) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 32.500,80 (trinta e dois mil quinhentos reais e oitenta centavos), para custeio /manutenção; sendo o repasse mensal de R\$ 2.708,40 (dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do efetivo vencimento.

2- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS LAÇO AZUL

CNPJ: n.º 26.484.418/0001-05;

P.A: n.º 01/11573/2023 - 1º ADITIVO ;

OBJETO: 1- Constitui objeto deste termo, a prorrogação da vigência conforme pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "No ritmo da autonomia 2" que atenderá 25 jovens a partir de 13 anos, semanalmente, durante 6 meses para o desenvolvimento da autonomia e fortalecimento das habilidades vivenciando a realização de atividades da vida diária como organizar a casa, arrumar e servir um lanche, organizar a cozinha, ir ao supermercado, a farmácia, participar de atividades culturais e de lazer como ir ao cinema ao shopping. O projeto atenderá ainda os pais desses jovens com rodas de conversas mensais orientativas sobre o potencial dos filhos; de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2023, conforme portaria nº 985 de 16/08/23 e alterações ulteriores, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VIGÊNCIA: partir do efetivo vencimento por 60 (sessenta) dias

3 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO - ASILO SANTO ANTÔNIO,

CNPJ: n.º 17.776.188/0001-67;

P.A: n.º 01/16498/2023 - 1º ADITIVO ;

OBJETO: 1- Constitui objeto deste termo, a prorrogação da vigência conforme pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o objetivo de prestar assistência a pessoas idosas carentes, visando contribuir para a implementação de boas práticas e assegurar o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificada da oferta do serviço e as condições estabelecida no presente Edital, obedecendo às leis vigentes, como: Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 528, portaria Federal 44/2002, bem como as demais pertinentes para Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, que encontra-se padronizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na execução dos direitos e equidade social, visando promover melhoria na qualidade de vida dos 58 (cinquenta e oito) moradores, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do idoso/ FUMAPI.

VIGÊNCIA: partir do efetivo vencimento por 90 (noventa) dias

Uberaba, 27 de agosto de 2024.

Verônica Ahmar

Assessora Jurídica

Erika Martins Ferreira Dias

Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - MG

I APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 221/2018

Trata-se de Processo de Licitação - Concorrência nº 03/2018 que originou o Termo de Contrato de Concessão de Serviço Público nº 221/2018, firmado junto a EMGIMURB ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. Professor João Fiusa, nº 1.901, sala 507 e 508, Bairro: Jd. Botânico, na cidade de Ribeirão Preto - SP - CEP. nº 14.024-250, inscrita no CNPJ sob o

nº 04.242.870/0001-28, tendo por objeto a outorga de concessão do serviço público precedida de obra, para implantação, administração, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de cemitério tipo parque, destinado à inumação de cadáveres humanos e crematórios e serviços correlatos.

Certifico para os devidos fins que o que o servidor abaixo citado, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, atuará como fiscal do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 221/2018.

Fiscal: MARCELO VANDEMBERG BARBOSA BORGES, Agente de Obras e Serviços, matrícula nº 53.564-8.

Uberaba, 26 de agosto de 2024.

Luís Henrique Nogueira Santiago

Gestor do Termo de Contrato

Chefe do Departamento de Cemitérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - MG

I APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2022

Trata-se de Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 15/2021 que originou o Termo de Contrato de Fornecimento nº 47/2022, firmado junto a TERRAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGEM E CONFECÇÃO DE BLOCOS LTDA ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Coronel Sampaio, nº 37, Bairro: Estados Unidos, na cidade de Uberaba - MG - CEP. nº 38.015-310, inscrita no CNPJ sob o nº 10.982.618/0001-58, tendo por objeto o fornecimento de cabeceiras e placas de concreto armado para montagem de túmulos.

Certifico para os devidos fins que o que o servidor abaixo citado, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, atuará como fiscal do Contrato de Fornecimento nº 47/2022.

Fiscal: MARCELO VANDEMBERG BARBOSA BORGES, Agente de Obras e Serviços, matrícula nº 53.564-8.

Uberaba, 26 de agosto de 2024.

Luís Henrique Nogueira Santiago

Gestor do Termo de Contrato

Chefe do Departamento de Cemitérios

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SECRETARIA DA
SAÚDEUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO XV ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 294/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE MANTENEDORA DAS CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (SEU) mantenedora das CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL MÁRIO PALMÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87
PROCESSO	01/8020/2024
OBJETO	Adesão da contratada as regras previstas na Resolução SES/MG de nº 9.182/2.023 e nº 8.955/2.023, visando a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela SEU: Marcelo Palmério
DATA	23/08/2023

Uberaba/MG, 23 de agosto de 2023

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.768/2023

Sec. de Saúde
Sec. Adju. de Saúde
Decreto Nº 4.500/2023

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-JUSTIFICATIVA, PUBLICADA NO DIA 10/05/2024, PORTA-VOZ Nº 2441, PÁGINA 30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/4106/2024

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA.

OBJETO: REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

VALOR DO REPASSE: R\$ 140.460,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.247 Nº, DE 20/12/2023.

ONDE SE LÊ: MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 31 DA LEI 13.019/2014 DISPÕE QUE SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO DA PARCERIA OU SE AS METAS SOMENTE PUDEREM SER ATINGIDAS POR UMA ENTIDADE ESPECÍFICA, ESPECIALMENTE QUANDO: II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA; ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.247, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

LEIA-SE: MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO (S) PARLAMENTAR (ES) AUTOR (ES) DA EMENDA.

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.247 Nº, DE 20/12/2023.

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.247 Nº, DE 20/12/2023.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 27 DE AGOSTO DE 2024.

CECÍLIO DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
DECRETO Nº 4.500/2023

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
(REPUBLICADO POR AJUSTES NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão com combustível e motorista, a fim de atender às necessidades do mutirão de controle ao *Aedes aegypti*, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 28/08/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h00min do dia 11/09/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 11/09/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 511.061,19

Fonte de recursos: VINCULADO.

Data-base do orçamento definitivo: 25/03/2024

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2024 estará disponível a partir das 10h00min do dia 28/08/2024

através dos seguintes acessos:

· **Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG** [Aba à **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms.uberaba@gmail.com.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal doCidadão** do **Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2024.

Cecílio de Souza Araújo Filho
Secretário Adjunto de Saúde
(Autoridade Competente)

.....

Secretaria de
Defesa Social



UBERABA
P R E F E I T U R A

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DESTES ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM CARÁTER DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria de Defesa Social e juntamente com o Departamento de Posturas do Município, com fulcro no inciso IV, do artigo 208 da Lei Complementar Municipal nº 380/2008 – Código de Posturas do Município **VEM NOTIFICAR** para que o(s) proprietário(s) e/ou responsável(is) pelo(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) apresentado(s) no **ANEXO I**, abandonado(s) e/ou estacionado(s) em caráter definitivo em espaço público, **retirem, limpem e desocupem** o referido espaço público, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de publicação desta Notificação.



O não cumprimento desta Notificação no prazo estipulado ensejará na apreensão e remoção compulsória pela Administração Pública, além de outras providências legais pertinentes.

Uberaba, 26 de Agosto de 2024.

Carlos Alberto Barbosa Siqueira
Superintendente de Defesa Social

Renê Inácio de Freitas
Chefe Departamento de Posturas

ANEXO I

	ENDEREÇO	PLACA	VEÍCULO	PROCESSO
1	Av. Alexandre Barbosa, frente nº 499 Bairro Santa Marta	GUN 4908	 	63 / 23268 / 2024

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 2ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba, 26 de agosto de 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 13/06/2024, 14/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Ivair Severo Da Cruz	63 / 20149 / 2024	Rua Cecília Abdanur Steffani Nº39 Jardim Manhattan	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
2	Ribeiro Dos Santos-Com. De Materiais De Construção LTDA ME	63 / 20545 / 2024	Rua José De Alencar Nº127 Bairro São Benedito	Perturbação do sossego - executar serviço de construção civil fora do horário permitido.	Indeferido
3	Construtora Brilhante LTDA	63 / 20550 / 2024	Rua Terezinha Cândida De Mendonça Nº99 Residencial Filinha Mendes	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
4	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63 / 20572 / 2024	Rua Leonardo De Assis Silva Nº88 Residencial Jardim Espanha	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade.	Deferido
5	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63 / 20573 / 2024	Rua Leonardo De Assis Silva Nº88 Residencial Jardim Espanha	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico - resíduos domiciliares.	Indeferido
6	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63 / 20574 / 2024	Rua Leonardo De Assis Silva Nº98 Residencial Jardim Espanha	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade.	Deferido
7	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63 / 20575 / 2024	Rua Leonardo De Assis Silva Nº98 Residencial Jardim Espanha	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico - resíduos domiciliares.	Indeferido
8	Jefferson Silva Rodrigues Dos Santos	63 / 20681 / 2024	Rua Rahif Esper Sallum Nº547 Conjunto Uberaba I-SI e SII	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
9	Victor Sousa Nogueira	63 / 20795 / 2024	Rua Namico Higa Nº144 Bairro Ilha Bela	Material de construção depositado irregularmente no passeio ou pista de rolamento.	Deferido
10	Construlote Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	63 / 21235 / 2024	Rua Sebastião Giardullo Nº235 Jardim Paris	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade.	Deferido
11	Maisa Batista Dos Santos Crozara	63 / 21446 / 2024	Rua Motoki Katzue Nº207 Residencial Jardim Espanha	Queima de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico - resíduos domiciliares.	Indeferido
12	F A Freios LTDA	63 / 12622 / 2023	Av. Dom Antônio Alberto G. Rezende Nº923 Pq. Das Laranjeiras II	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido

Janaína Menezes Faria
Presidente da 2ª JARP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

ERRATA - TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 120/2020

Onde se lê:	Leia se:
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal nº 12.434/2016, doa à DONATÁRIA, área pública com área pública de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil quadrados), formada por parte da área denominada equipamento urbano e comunitário 1A, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição: ÁREA DE 47.000,00 m² FORMADA POR PARTE DA ÁREA DENOMINADA EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 1A, MATRICULADA SOBRE O Nº 32.127 DO 1º CRI, DO DISTRITO INDUSTRIAL - II, ASSIM DESCRITA: "Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, parte da área denominada equipamento urbano e comunitário 1A, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no Ponto P1, fazendo frente para equipamento urbano e comunitário 1A, numa extensão de 302,03 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com parte do lote 2 e com o lote 1A, numa extensão de 185,44 metros até o ponto P3, desta vira à esquerda confrontando com a área da EADI, numa extensão de 211,25 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com a área verde 1, numa extensão de 194,47 metros até o Ponto P1, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados)."</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - O DOADOR se compromete a: I - conceder incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa PORTO SECO DO TRIÂNGULO LTDA, sendo doação de uma área total de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil quadrados), formada por parte da área denominada equipamento urbano e comunitário 1A, no Distrito Industrial II; [...]</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - Cabe a DONATÁRIA: I - Instalar sua unidade em uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), formada por parte da área denominada Equipamento Urbano e Comunitário 1A, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e Obras; [...]</p>	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal nº 12.434/2016, alterada pela Lei Municipal nº 14.167/2024, doa à DONATÁRIA, área pública de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil quadrados), formada por parte da área do Lote 1-B, da quadra 02, no Distrito Industrial II com a seguinte descrição: ÁREA DE 47.000,00 M², FORMADA POR PARTE DA ÁREA DENOMINADA LOTE 1-B, DA QUADRA 02, MATRICULADA SOB O Nº 96.885, DO 1º CPI, DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ASSIM DESCRITA: "Inicia-se no Ponto P1, fazendo frente para o Equipamento Urbano e Comunitário 1, numa extensão de 302,03 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com parte do Lote 1Be com o Lote 1A, numa extensão de 185,44 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com EADI - Casemg, numa extensão de 211,25 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontado com a Avenida Nonô Prata, numa extensão de 191,47 metros até o ponto P1, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados)."</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA -O DOADOR SE COMPROMETE A: I - conceder incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa PORTO SECO DO TRIÂNGULO LTDA, sendo doação com encargos de uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), formada por parte da área do Lote 1-B, da quadra 02, no Distrito Industrial II; [...]</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - Cabe a DONATÁRIA: I - Instalar sua unidade em uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), formada por parte da área do Lote 1-B, da quadra 02, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos cronogramas de Investimento e de Obras; [...]</p>

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 21/ 2024

- O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015,

que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A deliberação na Reunião Ordinária do dia **13/08/2024**;
- Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por 12 (doze) meses, a contar do efetivo vencimento do Termo Original, os serviços socioassistenciais de repasses de recursos mensais, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

EDITAL001/2023 - ALTA COMPLEXIDADE- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

	PA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DE VAGAS	GRAU DE DEPENDÊNCIA	VALOR MENSAL
01	01/4331/2022	Casa de Acolhimento São Mateus	09	Graus I, II e III	R\$ 16.500,00

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de 13 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 22 de agosto de 2024.

Elisa Kiosz Da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2023/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI - EXERCÍCIO 2024. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, às 8 horas, realizou-se presencialmente a reunião ordinária do Conselho Diretor convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Diretor da FETI Gestão 2023-2024: **Alcides André Carvalho** (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda); **Marcus Marques Mendes** - representante do SEBRAE de Minas Gerais; **Elaine Lemos Araújo da Silva** (Diretora do Departamento de Qualificação, Emprego e Renda), **Juliano Arantes** - Presidente de Honra e **Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira** (Presidente da FETI e Secretária Executiva do Conselho Diretor). Os demais membros justificaram suas ausências. Após a verificação do quórum, a presidente do conselho, Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira, declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e passou a discriminar os assuntos: **1.** Aprovação da ata do Conselho Fiscal; **2.** Inscrições da Iniciação profissional do segundo semestre (1178 inscritos); **3.** Manutenção dos pisos internos e externo (piscina) por parte da empresa responsável; **4.** Primeiro encontro previsto da capacitação dos professores em parceria com o SEBRAE; **5.** Início da obra do estacionamento interno; **6.** Participação dos colaboradores do Pedagógico e PROBEM no curso de Escuta Especializada de Crianças e adolescentes, vítimas de violência; **7.** Participação da equipe de contratação no curso oferecido pela MAVALE; **8.** Início das inscrições dos cursos de Qualificação Profissional; **9. Ações previstas para agosto:** **a.** Visita do NEJ nos pontos turísticos do Geoparque; **b.** Último encontro on-line da empresa Prime sobre a nova lei de licitação 14.133/2021, com a equipe de contratação; **c.** Início do Projeto Varal Solidário. Aprovados todos os assuntos apresentados, encerrou-se a reunião às 9h25. Nada mais havendo a tratar eu, Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira, lavrei a presente ata.

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 27/08/2024

Processo Seletivo — Atendente

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**,

associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ATENDENTE** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024 (sexta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Médio completo;
2. Experiência em atendimento ao público na área hospitalar será um diferencial;
3. Disponibilidade de horário (escala 12x36);
4. Conhecimento em Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa

Hospital Regional José

Alencar

Publicação 27/08/2024

Processo Seletivo - Auxiliar de Farmácia

A **UPA 24 h Doutor Humberto Ferreira – UPA Parque do Mirante**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534, Parque do Mirante, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPA 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a vaga divulgada no endereço eletrônico <https://mpfu.uniube.br> a partir do dia 27 (Vinte e sete) de agosto de 2024 (terça-feira), até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024 (Sexta-feira) as 8:30h.

São requisitos da vaga:

- Ensino Médio completo;
- Desejável estar cursando Técnico em Farmácia;
- Conhecimento em informática (Pacote Office);
- Disponibilidade de horário (escala 12x36 dia/noite);
- Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 3334-7643** e **(34) 3334-7647** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretor Administrativo

Hospitalar - SEU

CODIUB

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

REAJUSTE DOS VALORES DO LIMITE PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** deliberar sobre o valor do reajuste anual dos limites para contratações diretas, sendo de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) relativo ao INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, passando o limite de dispensa de contratação de R\$ 144.754,23 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e

cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) para **R\$ 151.152,36 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, e 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando o limite de dispensa de contratação de R\$ 65.464,36 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 68.410,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, constante no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codiub, que sobre o tema, passa a vigorar da seguinte forma:

Compra Direta: Dispensa de Licitação pelo valor (incisos I e II do Art. 29 da Lei 13.303/2016), ou seja, até o limite estimado de **R\$ 151.152,36 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)** para **obras e serviços de engenharia**, e de até **R\$ 68.410,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** para **outros serviços e compras**.

Os referidos valores passam a vigorar a partir da data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 16 de agosto de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizo Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

CODAU

Atos de Pessoal

Outros atos

COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS-CODAU - **ATA Nº. 047/2024** - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 133/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023. ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 155/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

No dia 09 de agosto de 2024, Horário: 7h, Local: Sede Administrativa da CODAU, Auditório Águas Cristalinas 01, Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5.100, Vila Olímpica, a COMASS, juntamente com os servidores, recebeu o palestrante Rafael Carneiro, psicólogo da Unimed Uberaba, para a realização da campanha "Agosto Laranja". O objetivo da palestra foi conscientizar sobre a esclerose múltipla, uma doença autoimune crônica que afeta o sistema nervoso central, incluindo o cérebro e a medula espinhal. Rafael abordou os aspectos psicológicos e neurológicos relacionados à esclerose múltipla, destacando que essa condição afeta principalmente adultos jovens, entre 30 e 40 anos de idade. Foram discutidos os possíveis fatores causadores, como predisposição genética, fatores ambientais, infecções virais, baixa exposição ao sol, obesidade na infância e adolescência, e tabagismo. Além disso, o palestrante ressaltou que a esclerose múltipla pode se manifestar mesmo em indivíduos sem histórico genético da doença. Rafael destacou a importância de estar atento aos sinais e sintomas da esclerose múltipla, que incluem depressão, fadiga, fraqueza muscular, alterações no equilíbrio e coordenação motora, dores articulares, vertigens, comprometimento cognitivo, dificuldades de memória e concentração, além de disfunções intestinais e urinárias. O palestrante concluiu a apresentação com uma reflexão inspirada na frase de Freud: "Somos feitos de carne, mas temos de viver como se fôssemos de ferro". Ele também reforçou a importância da respiração e da alimentação adequadas para manter o corpo e a mente saudáveis.

Em 13 de agosto de 2024, às 7h, na Unidade de Reserva nº 06, a COMASS e os servidores da CODAU receberam a palestrante Camila David para a realização da campanha "Agosto Grená". O tema abordado foi a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer bucal. Camila destacou as principais medidas de higiene bucal e as orientações relacionadas à ortodontia, incentivando os participantes a adotarem práticas preventivas em seu dia a dia. Durante a palestra, os servidores tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas e interagir com a palestrante.

No dia 14 de agosto de 2024, às 7h, na Unidade de Reserva nº 02, ocorreu mais uma etapa da campanha "Agosto Grená". A palestrante Camila David voltou a abordar o tema da prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal, reiterando as orientações de higiene bucal e cuidados ortodônticos. A interação com os servidores foi novamente encorajada, com esclarecimento de dúvidas e troca de experiências.

Na manhã do dia 27 de agosto de 2024, às 7h, na Unidade de Reserva nº 06, a COMASS finalizou as ações do mês de agosto, e os servidores da CODAU participaram da palestra conduzida por Sandra Regina De Sousa Leite, representante do Centro Integrado da Mulher - PMU. A palestra foi parte da campanha "Agosto Lilás", cujo tema central foi a violência contra a mulher.

Sandra enfatizou a necessidade de reflexão tanto por homens quanto por mulheres sobre a responsabilidade compartilhada no combate à violência doméstica. Foram discutidas as características comuns da violência no ambiente familiar, e a palestrante sublinhou a importância de pais e maridos dedicarem atenção, carinho e respeito às esposas e filhas. Sandra concluiu com uma mensagem de acolhimento e convidou os servidores que necessitarem de apoio a procurarem o Centro Integrado da Mulher.

Agradecemos a presença e a participação ativa de todos os servidores durante as campanhas realizadas ao longo do mês de agosto de 2024, que contribuíram para a conscientização e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o mês de agosto com suas palestras, e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline De Oliveira Silva _____
 Ericsson Oliveira Fonseca _____
 Raphael Eurípedes de Paiva _____
 Isa Marta Moises _____
 Sandra Maria Ramos Braga _____
 Suely Aparecida de Souza _____

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 33/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	M&E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de 01(um) equipamento mini retro escavadeira de pneu, ano de fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte, para atender os diversos serviços desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE LOCAÇÃO, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sérgio de Souza CPF 142.634.458-99 Cargo Analista de Saneamento Suplente: Fernanda Rodrigues de Lima CPF 071.891.116-46 Cargo Coordenação de Tratamento de Água Fiscal: Matheus Gomes dos Santos CPF 124.456.696-93 Cargo Gerência de Abastecimento de água Suplente: Adrielson de Oliveira Mendonça CPF 134.134.166-69 Cargo Coordenação de Captação e Reservação
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - Ficha 1556 - Fonte 1.753, Equipamento - 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 - Ficha 1555 - Fonte 1.753 mão de obra
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 39/2024

Uberaba/MG, 22 de agosto de 2024.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
---------------------	---

CONTRATADO:	ARAÚJO & AMARAL CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes administrativos, destinados as servidoras do atendimento ao público, lotadas na recepção da Central Administrativa desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria Financeira e Comercial.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses corridos, a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Rosângela Maria Silva CPF 529.158.406-87 - Agente de Saneamento Suplente: Aline de Oliveira Silva CPF 087.355.916-92 - Coordenação de Recursos Humanos Fiscal: Tallita Machado de Oliveira CPF 072.163.916-08 - Gerente Comercial Suplente: Solange Cristina Vitalino CPF 054.942.526-80 - Coordenadora de Atendimento ao Consumidor
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00, Ficha: 1552 - Fonte: 1.753, do seu vigente orçamento.
PROCESSO:	Processo de Dispensa Eletrônica N° 11/2024

Uberaba/MG, 23 de agosto de 2024.

Regis Gaspar Alves

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de Plano Privado de Assistência à Saúde Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, devidamente regulamentado e com registro junto a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, incluindo exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive internações, todos em caráter eletivo e emergencial, proporcionar atenção multiprofissional com rede credenciada ampla, incorporação de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças (medicina preventiva), e os demais procedimentos elencados no Rol de Procedimentos e Eventos da Resolução Normativa nº 488/2022, Resolução 507/2022, Resolução nº 557/2022, Resolução nº 566/2022 da ANS e Leis Federais nº 9656/1998, nº 14.307/2022, nº 14.454/2022 e Lei Complementar Municipal de Uberaba nº 191/20000 e Lei 11.222/20211 e suas respectivas alterações, aos Servidores efetivos e nomeados desta Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, e extensivo aos seus dependentes, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, aplicar o reajuste na ordem de 6% de acordo com o estabelecido em edital, bem como excluir a cláusula 18.4 do instrumento contratual, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 73/2023.
VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de setembro de 2025.

VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 7.267.862,94 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 1556, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 73/2023

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2024.

Fernando Gomes da Silva

Matricula: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5190/2024

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, como órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública da Câmara Municipal de Uberaba de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

CONSIDERANDO a conveniência de se constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito desta Administração Pública;

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado ao Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - Fica designado a servidora **GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESENDE** como Encarregada pela comunicação entre o Controlador (Presidência da Câmara Municipal), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de dados (ANPD), conforme se refere o art. 41, “caput”, da Lei federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º - O CPDP terá a seguinte composição:

I - Gabriela Nicolino Rodrigues Resende - Encarregada e Presidente do CPDP;

II - Rodrigo Gonçalves Souto - Membro;

III - Luiz Otávio Guimarães Rocha - Membro.

Art. 3º - A Procuradoria Geral auxiliará o CPDP em seus trabalhos, a fim de dirimir eventuais dúvidas apresentadas.

Parágrafo único - A critério do Presidente do CPDP, poderão ser convocados servidores e/ou Departamentos de outras áreas da Câmara Municipal para contribuírem com os trabalhos.

Art. 4º - Compete ao CPDP:

I - Criar um Programa de Implantação de Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:

- Proposta de tratamento de dados;
- Diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;
- Definição de uma política de privacidade;
- Mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
- Diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
- Definição de responsabilidades.

II - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação

da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, abrangendo no mínimo:

- a) Mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;
- b) Identificação dos agentes de tratamento;
- c) Definição do Processo de tratamento de dados;
- d) Criação de medidas preventivas;
- e) Criação de medidas responsivas;
- f) Formação de conhecimento de agentes públicos;
- g) Internalização da LGPD nos órgãos e entidades.

III - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Art. 5º - O CPDP reunir-se-á quinzenalmente, em local a ser indicado pelo Encarregado.

Parágrafo Único - o CPDP poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Encarregado.

Art. 6º - Demais normativas atinentes à espécie serão regulamentadas por Resolução específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 4698/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Agosto de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5191/2024

Institui a Comissão Especial de Revitalização, Cultura e Memória do Poder Legislativo de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Cultura e Memória do Poder Legislativo de Uberaba, a qual acompanhará e fiscalizará administrativamente a execução das obras de revitalização do Paço Municipal "Major Eustáquio", sede do Poder Legislativo, bem como do prédio onde funciona o Corpo Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será formada pelos seguintes servidores:

- **Sérgio Mauro Cad** - Presidente
- **Luiz Cláudio Silva Argondizzi** - Vice Presidente
- **Renata Alves Thomazini** - Relator
- **Rosângela Soares Ribeiro** - 1ª Secretária
- **Ana Carolina Moreira Bino** - 2ª Secretária
- **Rodrigo Garcia Pereira** - Vogal

Art. 3º - Para o regular andamento das atribuições da presente Comissão, a mesma deverá fazer vistorias e elaborar relatórios quanto ao andamento das obras quando ocorrerem, bem como colaborar e orientar seus executores, fazendo valer fielmente o disposto no Plano Básico de Trabalho a ser apresentado pela Empresa responsável pela obra, quando da sua contratação.

Parágrafo Único - Os relatórios emitidos pela Comissão deverão ser protocolados junto à Diretoria Geral, à medida que vão sendo expedidos.

Art. 4º - A presente Comissão deverá zelar, inclusive, pelo resgate e consequente manutenção da memória do Poder Legislativo Municipal, buscando o enaltecimento da sua história, podendo realizar todos os atos atinentes à espécie.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 4707/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Agosto de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5192/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos:**

· **Jully Anne Estevam de Freitas**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Agosto de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5193/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos:**

· **José Eilson Câmara**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Agosto de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente
